



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 684 /2014.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Mobiliária a Creche-Proinfância – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de matérias didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Mobiliária a Creche-Proinfância – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, o valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de matérias didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de matérias didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.02 – Ensino Infantil	
624 - 3.3.90.30.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.019 – Material de Consumo	R\$ 19.937,55
625 - 4.4.90.52.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.019 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.342,26

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), vínculo (05.210.17), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Educação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Setembro de 2014.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Legislação - esta Secretaria Sub

743, fls 22, nº 02

PUBLICAÇÃO

Ortodoxo na Intendência e Afixado(a)

10 - 10 - 19 - Prefeitura e da Câmara

10 - 10 - 19 - 10 - 19 - 10 - 19

IA - AS 08 Setembro, 2014

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete